

Lei nº 677, de 24 de outubro de 2025.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, no valor de R\$ 385.741,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2025.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R\$
PMC	15.451.0009.1360.1360	Construção de Praça no Município de Cambuci-RJ - Convênio nº 958248/2024	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.700	385.741,00
TOTAL						385.741,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso financeiro referente à repasse de Emenda Parlamentar - Convênio nº 958248/2024, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 24 de outubro de 2025.


Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal